



**LEI N.º 2445/2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À INCORPORAÇÃO DE ATIVOS DO PODER EXECUTIVO AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL POR ESTA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC, os seguintes ativos:

**I** - Os bens imóveis dominicais de titularidade do município de Cordeiro;

**II** – Créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa do município de Cordeiro;

**III** – Direitos pertinentes às receitas relativas às participações e compensações financeiras (Royalties) no resultado da exploração de petróleo ou gás natural a que o município de Cordeiro faz jus por força do dispositivo no §1º do art. 20 da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** Os procedimentos acerca da incorporação dos ativos previstos nesse artigo, serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** Fica o Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro – IPAMC - autorizado a efetuar a aquisição de bem imóvel destinado a atender às suas necessidades de instalação operacional, bem como eventual geração de receita e incorporação de ativos.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2020.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito